

## Regulamento do Programa Erasmus+ e de Outros Programas de Mobilidade de Estudos da NOVA IMS

O Programa Erasmus+ visa apoiar o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal através da aprendizagem ao longo da vida, abrangendo os domínios da educação e formação, juventude e desporto.

Promove a cooperação estratégica europeia e a criação do Espaço Europeu da Educação, fortalecendo a ligação entre educação e investigação, incentivando a inovação, o emprego de qualidade, a coesão social e a cidadania ativa.

No âmbito da sua estratégia de internacionalização, a NOVA Information Management School (NOVA IMS) promove igualmente a mobilidade académica dos seus estudantes através de outros programas de mobilidade e de Acordos Bilaterais celebrados com instituições de ensino superior estrangeiras.

Os programas de mobilidade de estudos proporcionam aos estudantes de todos os ciclos e áreas de estudo a oportunidade de frequentar um período de estudos no estrangeiro, expondo-os a diferentes métodos de ensino, investigação e práticas académicas, tanto no espaço europeu como a nível internacional.

### Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento define as regras aplicáveis aos programas de mobilidade de estudos da NOVA IMS, incluindo o Programa Erasmus+ e outros programas de mobilidade académica realizados ao abrigo de Acordos Bilaterais ou de outros instrumentos de cooperação internacional.

As regras relativas ao processo de candidatura, aos critérios de seleção, aos requisitos para a realização da mobilidade, ao plano de estudos e ao reconhecimento académico previstas no presente Regulamento são aplicáveis a todas as modalidades de mobilidade de estudos, com exceção das disposições relativas ao regime de financiamento, que apenas se aplicam às mobilidades realizadas no âmbito do Programa Erasmus+.

### I. Processo de Candidatura

O candidato deve preencher a Ficha de Candidatura online, disponível na página institucional da NOVA IMS dedicada aos programas de mobilidade, seguindo as instruções aí indicadas e respeitando os prazos estabelecidos.

### II. Critérios e processo de Seleção

- Os Candidatos têm de estar inscritos em cursos conducentes a grau académico (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) na NOVA IMS;
- Os Candidatos de Licenciatura devem ter concluído, no mínimo, 60 ECTS no momento da candidatura;
- Findo o período de candidatura, os Candidatos serão ordenados com base nos seguintes critérios ponderados:



Cofinanciado por:





- i. Média ponderada no final do semestre anterior à candidatura (ordem decrescente);
  - ii. Percentagem de ECTS concluídos face ao total expectável até ao momento da candidatura, com base no percurso académico do Candidato – 90 para primeiro ciclo; 30 para segundo ciclo (ordem decrescente);
  - iii. Número de anos de matrícula necessários para completar aquele número de ECTS (ordem crescente). Os Candidatos que tenham completado os ECTS dentro do tempo previsto no percurso académico serão sempre ordenados à frente daqueles que tenham demorado mais anos para atingir o mesmo número de créditos;
- d) Os Candidatos com disciplinas do 1.º ano em atraso no momento da candidatura serão colocados no final da lista, preservando a sua ordem relativa entre si, sendo sempre posicionados após todos os Candidatos sem disciplinas em atraso;
  - e) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a data/hora de submissão da candidatura (ordem crescente);
  - f) Os Candidatos serão alocados a uma das opções de colocação escolhidas, respeitando a sua ordenação e a existência de vagas disponíveis.

### **III. Requisitos para a Realização da Mobilidade**

- a) Estar devidamente inscrito e com situação financeira regularizada para com a NOVA IMS;
- b) Não ter disciplinas do 1.º ano em atraso no final do semestre anterior à mobilidade;
- c) Plano de Estudos (Learning Agreement) devidamente preenchido e assinado por todas as partes (Participante, NOVA IMS e Instituição de Acolhimento);
- d) Possuir Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e/ou seguro de saúde válido para todo o período de mobilidade, que cubra despesas médicas, tratamentos e assistência em transporte no país da instituição de acolhimento;
- e) No caso das mobilidades Erasmus+, celebrar o Contrato de Mobilidade Erasmus+/Convenção de Subvenção Erasmus+;
  - i. O contrato só é considerado válido depois de assinado por ambas as partes (Participante e Universidade Nova de Lisboa);
  - ii. O contrato certifica o estatuto Erasmus do Participante e garante o reconhecimento académico dos resultados obtidos.

**O Participante que opte por realizar a mobilidade sem cumprir qualquer um dos requisitos acima mencionados não poderá utilizar, para efeitos do seu percurso académico na NOVA IMS, os créditos obtidos na Instituição de Acolhimento.**

### **IV. Regras para Atribuição de Bolsas**

As disposições da presente secção aplicam-se exclusivamente às mobilidades realizadas no âmbito do Programa Erasmus+, não sendo aplicáveis às mobilidades efetuadas ao abrigo de outros programas ou Acordos Bilaterais que não prevejam a atribuição de bolsas de mobilidade.

- a) São aplicados os mesmos critérios descritos na Secção II – Critérios e processo de Seleção;



- i. Atendendo à limitação de verbas disponíveis, nem todos os participantes selecionados beneficiarão de bolsa, sendo os restantes classificados como “bolseiros zero”
- b) Participantes com menos oportunidades, mediante apresentação de documentos comprovativos e de acordo com os casos e tipologias definidos pelas Agências Nacionais e Autoridades Nacionais competentes, têm prioridade, desde que não tenham beneficiado anteriormente de uma bolsa Erasmus, nomeadamente:
  - i. Deficiência – pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais;
  - ii. Problemas de saúde – pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outras situações relacionadas com a saúde física ou mental;
  - iii. Obstáculos socioeconómicos – pessoas que, devido a diferentes circunstâncias, apresentam baixo nível de rendimentos.

Qualquer outra situação suscetível de constituir fator de desvantagem, não abrangida pelas tipologias acima descritas, poderá ser objeto de análise casuística mediante pedido do candidato individual e, eventualmente, considerada elegível.

- c) Os participantes cuja condição de menos oportunidades seja confirmada beneficiam de um complemento financeiro adicional (top-up);
- d) Os participantes que nunca tenham beneficiado de uma bolsa Erasmus atribuída pela NOVA IMS têm prioridade sobre os restantes.

## V. Resultados

- a) **O Gabinete Erasmus informará os candidatos dos resultados da seleção até 30 dias após o encerramento do período de candidaturas;**
- b) Caso existam vagas não preenchidas, poderá ser aberto um segundo período de candidaturas, por decisão do Coordenador do Programa Erasmus+ da NOVA IMS, sendo os candidatos informados das vagas disponíveis e dos respetivos prazos;
- c) O Gabinete Erasmus informará os **resultados da atribuição de bolsas Erasmus até 60 dias após o encerramento das candidaturas ou, em qualquer caso, logo que a informação seja disponibilizada pelos Serviços da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa.**

## VI. Plano de Estudos durante a Mobilidade

- a) As unidades curriculares e correspondentes ECTS escolhidos pelos Participantes para integrar o Plano de Estudos durante a mobilidade deverão ser previamente aprovados pelo Coordenador Erasmus da NOVA IMS e pelo Diretor do Curso;
- b) Apenas são reconhecidas as unidades curriculares previamente aprovadas:
  - i. No caso dos Participantes de Licenciatura, as unidades curriculares concluídas com aproveitamento durante a mobilidade, cuja classificação possa ser convertida para a escala de classificação portuguesa (nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005), serão creditadas como unidades curriculares optativas, sem correspondência direta com as unidades curriculares que integram os planos de estudos dos programas da NOVA IMS;
  - ii. A creditação de unidades curriculares optativas está sujeita ao limite máximo de 195 ECTS, de acordo com o regulamento da Licenciatura. Para concluir



- uma Licenciatura, os estudantes devem obter 180 ECTS, dos quais 30 ECTS correspondem a unidades curriculares optativas. No entanto, os estudantes podem completar unidades curriculares adicionais até um total de 195 ECTS;
- iii. No caso dos Participantes de Mestrado e Doutoramento, as unidades curriculares concluídas com aproveitamento serão registadas no suplemento ao diploma.
- c) As alterações ao Plano de Estudos devem ser formalizadas em até 30 dias após a chegada do estudante à instituição de Acolhimento.

## VII. Disposições Gerais

- a) Os participantes em mobilidade não pagam propinas na instituição de acolhimento, mantendo, contudo, o pagamento das propinas devidas à NOVA IMS durante o período de mobilidade;
- b) As bolsas Erasmus+ constituem um complemento financeiro destinado a compensar despesas adicionais decorrentes da mobilidade, não cobrindo custos habituais no país de origem;
- c) O montante da bolsa Erasmus+ é pago em duas tranches, correspondentes a 70% no início e 30% no final da mobilidade, de acordo com o calendário e as condições previstas no contrato de mobilidade celebrado com a Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa;
- d) A organização da viagem, a obtenção de visto (quando aplicável) e o alojamento são da inteira responsabilidade do estudante, contando este com o apoio informativo da NOVA IMS e da instituição de acolhimento;
- e) Todas as mobilidades deverão iniciar e concluir durante o ano letivo seguinte ao das candidaturas;
- f) São elegíveis para mobilidade os participantes que realizem o período de estudos numa Instituição de Ensino Superior europeia detentora da ECHE (Erasmus Charter for Higher Education) ou numa instituição de um país fora do Programa, desde que exista um acordo interinstitucional válido com a NOVA IMS antes do início da mobilidade.
- g) Mediante autorização expressa da NOVA IMS, poderão igualmente ser realizadas mobilidades para Instituições de Ensino Superior com as quais não exista acordo interinstitucional, não sendo, nesses casos, aplicável qualquer regime de financiamento ou isenção de propinas, ficando o estudante integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos académicos, administrativos e demais custos exigidos pela instituição de acolhimento;
- h) Após o regresso, o Participante deve:
- i. Preencher o questionário de participação;
  - ii. Entregar a declaração de estadia assinada pela instituição de acolhimento;
  - iii. Submeter o transcript of records.



## **Regulation of the Erasmus+ Programme and Other Study Mobility Programmes of NOVA IMS**

The Erasmus+ Programme aims to support educational, professional, and personal development through lifelong learning, covering the fields of education and training, youth, and sport.

It promotes European strategic cooperation and the creation of the European Education Area, strengthening the link between education and research, fostering innovation, quality employment, social cohesion, and active citizenship.

Within the scope of its internationalisation strategy, NOVA Information Management School (NOVA IMS) also promotes academic mobility for its students through other mobility programmes and Bilateral Agreements established with foreign higher education institutions.

Study mobility programmes provide students from all cycles and fields of study with the opportunity to undertake a period of study abroad, exposing them to different teaching methods, research approaches, and academic practices, both within Europe and internationally.

### **Scope of Application**

This Regulation defines the rules applicable to the study mobility programmes of NOVA IMS, including the Erasmus+ Programme and other academic mobility programmes carried out under Bilateral Agreements or other international cooperation instruments.

The rules regarding the application process, selection criteria, requirements for the implementation of mobility, study plans, and academic recognition set out in this Regulation apply to all study mobility modalities, with the exception of provisions relating to the funding scheme, which apply exclusively to mobilities carried out under the Erasmus+ Programme.

### **I. Application Process**

Applicants must complete the online Application Form, available on the NOVA IMS institutional webpage dedicated to mobility programmes, in accordance with the instructions provided therein and within the established deadlines.

### **II. Selection criteria and process**

- a) Applicants must be enrolled in degree-awarding programmes (Bachelor's, Master's, or Doctoral) at NOVA IMS;
- b) Bachelor's Candidates must have completed at least 60 ECTS at the time of application;
- c) After the application period has ended, applicants will be ranked based on the following weighted criteria:
  - i. Weighted grade point average at the end of the semester preceding the application (descending order);



- ii. Percentage of completed ECTS credits in relation to the total expected at the time of application, based on the applicant's academic pathway – 90 ECTS for the first cycle and 30 ECTS for the second cycle (descending order);
- iii. Number of years of enrolment required to complete the above-mentioned number of ECTS credits (ascending order). Applicants who completed the ECTS within the expected timeframe of their academic pathway will always be ranked ahead of those who took longer to complete the same number of credits;
- d) Applicants who, at the time of application, have pending first-year curricular units will be placed at the end of the ranking list, maintaining their relative order among themselves and always after all applicants without pending curricular units;
- e) In the event of a tie, the date and time of submission of the application shall be used as the tie-breaking criterion (ascending order);
- f) Candidates will be allocated to one of the selected placement options, respecting their ranking and the availability of vacancies.

### **III. Requirements for the Implementation of Mobility**

- a) Be duly enrolled and have their financial situation regularised with NOVA IMS;
- b) Have no pending first-year curricular units at the end of the semester preceding the mobility period;
- c) Have a duly completed and approved Study Plan (Learning Agreement), signed by all parties involved (Participant, NOVA IMS, and the Host Institution);
- d) Hold a valid European Health Insurance Card (EHIC) and/or health insurance covering the entire mobility period, including medical expenses, treatment, and transport assistance in the host country;
- e) In the case of Erasmus+ mobilities, conclude an Erasmus+ Mobility Agreement / Erasmus+ Grant Agreement:
  - i. The agreement is only considered valid after being signed by both parties (Participant and Universidade NOVA de Lisboa);
  - ii. The agreement certifies the Participant's Erasmus status and guarantees academic recognition of the results obtained.

**Participants who choose to carry out mobility without complying with any of the above requirements may not use the credits obtained at the Host Institution for the purposes of their academic pathway at NOVA IMS.**

### **IV. Grant Allocation Rules**

The provisions of this section apply exclusively to mobilities carried out under the Erasmus+ Programme and do not apply to mobilities undertaken under other programmes or Bilateral Agreements that do not provide for the allocation of mobility grants.

- a) The same criteria described in Section II – Selection Criteria and Process shall apply:
  - i. Due to budgetary limitations, not all selected participants will receive a grant; those who do not receive funding will be classified as “zero-grant students”.
- b) Participants with fewer opportunities, upon submission of supporting documentation and in accordance with the cases and typologies defined by the



National Agencies and competent National Authorities, shall be given priority, provided they have not previously benefited from an Erasmus grant, namely:

- i. Disability – persons with physical, mental, intellectual, or sensory impairments;
- ii. Health problems – persons with severe illnesses, chronic diseases, or other conditions related to physical or mental health;
- iii. Socioeconomic obstacles arising from specific circumstances – persons who, due to different circumstances, have a low level of income.

Any other situation likely to constitute a disadvantage factor, not covered by the typologies described above, may be subject to case-by-case analysis upon individual request by the applicant and may, where appropriate, be considered eligible.

- c) Participants whose fewer-opportunities status is duly confirmed shall benefit from an additional financial top-up;
- d) Participants who have never previously received an Erasmus grant awarded by NOVA IMS shall be given priority over others.

## V. Results

- a) **The Erasmus Office shall inform applicants of the selection results within 30 days after the application deadline;**
- b) If unfilled places remain available, a second application period may be opened, by decision of the Erasmus+ Programme Coordinator of NOVA IMS, and applicants shall be informed of the available places and the corresponding deadlines;
- c) **The Erasmus Office shall inform applicants of the Erasmus grant allocation results within 60 days after the application deadline or, in any case, as soon as the information is made available by the Rectorate Services of Universidade NOVA de Lisboa.**

## VI. Study Plan During Mobility

- a) The curricular units and corresponding ECTS credits to be included in the Study Plan during mobility must be previously approved by the Erasmus Coordinator of NOVA IMS and by the Programme Director;
- b) Only previously approved curricular units shall be recognised:
  - i. In the case of Bachelor's students, curricular units successfully completed during mobility, whose grades can be converted to the Portuguese grading scale pursuant to Article 15 of Decree-Law no. 42/2005, shall be credited as optional curricular units, without direct correspondence to the curricular units included in NOVA IMS study programmes;
  - ii. The credit recognition of optional curricular units is subject to a maximum limit of 195 ECTS, in accordance with the Bachelor's degree regulations. To complete a Bachelor's degree, students must obtain 180 ECTS credits, of which 30 ECTS correspond to optional curricular units. However, students may complete additional curricular units up to a total of 195 ECTS;
  - iii. In the case of Master's and Doctoral students, curricular units successfully completed during mobility shall be recorded in the Diploma Supplement.
- c) Any amendments to the Study Plan must be formalised within a maximum of 30 days after the student's arrival at the Host Institution.



## VII. General Provisions

- a) Participants in mobility programmes shall not pay tuition fees at the host institution; however, they shall continue to pay the tuition fees due to NOVA IMS during the mobility period;
- b) Erasmus+ grants constitute a financial supplement intended to offset additional costs arising from mobility and do not cover usual living costs in the country of origin;
- c) The Erasmus+ grant amount shall be paid in two instalments, corresponding to 70% at the beginning and 30% at the end of the mobility period, in accordance with the schedule and conditions set out in the mobility agreement concluded with the Rectorate of Universidade NOVA de Lisboa;
- d) Travel arrangements, visa acquisition (where applicable), and accommodation are the sole responsibility of the student, who may rely on informational support from NOVA IMS and the host institution;
- e) All mobilities must start and end during the academic year following the application period;
- f) Participants are eligible for mobility if they undertake a period of study at a European Higher Education Institution holding the Erasmus Charter for Higher Education (ECHE) or at an institution in a country outside the Programme, provided that a valid interinstitutional agreement with NOVA IMS exists prior to the start of the mobility;
- g) Subject to the express authorisation of NOVA IMS, mobilities may also be carried out at Higher Education Institutions with which no interinstitutional agreement exists; in such cases, no funding scheme or tuition fee exemption shall apply, and the student shall bear full responsibility for the payment of all academic, administrative, and other costs required by the host institution;
- h) Upon return, Participants must:
  - i. Complete the participation survey;
  - ii. Submit the certificate of attendance signed by the host institution;
  - iii. Upload the transcript of records.